



Agrupamento de Escolas do Sabugal

Canal de Denúncia

Endereço de email: denuncia@aesabugal.pt

A denúncia deve conter os seguintes elementos:

- 1– Qual a matéria / factualidade denunciada (breve e clara descrição dos factos objeto da denúncia);
- 2– Momento(s) de ocorrência dos factos (indicação sobre se os factos já ocorreram, se estão a ocorrer, ou se irão ainda irão ocorrer, e, em qualquer circunstância, em que datas e horas);
- 3– Quem está envolvido nos factos (indicação da(s) identidade(s) e funções / cargos das pessoas envolvidas por suspeição ou autoria);
- 4– Em que departamento(s) ou unidade(s) orgânica(s) ocorreram, estão a ocorrer ou irão ocorrer os factos;
- 5– Como teve conhecimento dos factos (indicação sobre se os testemunhou (viu ou ouviu) ou se lhe foram relatados por outra(s) pessoa(s). Neste caso, deve indicar quem seja(m) essa(s) pessoa(s) e como ou onde possa(m) ser contactada(s));
- 6– Quem mais conhece os factos (indicação da(s) identidade(s) e funções / cargos dessas pessoas);
- 7– Onde podem ser colhidos elementos probatórios dos factos denunciados (indicação da localização de documentos e/ou outros elementos que comprovem os factos denunciados, se existirem);
- 8– Espaço para a possibilidade de o próprio denunciante anexar ficheiros com elementos probatórios ou indiciários dos factos que denuncia.

Depois de analisada, segundo os cuidados indicados anteriormente, e em função do resultado dessa análise, a denúncia poderá ser: a) arquivada, caso seja manifestamente infundada ou inverosímil; b) encaminhada para instauração de procedimentos internos de averiguações ou inquérito, caso suscite tratar-se de questões de natureza disciplinar ou administrativa ou outra irregularidade interna de incorreto funcionamento da organização ou de um determinado procedimento; c) encaminhada para a Procuradoria-Geral da República por evidenciar a possível presença de matéria criminal.

O recebimento de uma qualquer denúncia implica necessariamente a confirmação da sua receção, num prazo de 7 dias, e a informação ao denunciante, caso seja viável, dos efeitos dessa denúncia, neste caso num prazo de 3 meses.